

**LEI MUNICIPAL Nº 433/98**  
**De, 14 de Janeiro de 1998**

**“Estima e Receita e Fixa a Despesa do  
Município de Água Boa para o exercício de  
1998”.**

**LUIZ ELIAS ABDALLA**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus Representantes, Aprovou e Eu, em nome do Povo, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento anual do Município de Água Boa para o exercício financeiro de 1998, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei, estimam as receitas e fixam as despesas em R\$ 8.462.800,00 (Oito Milhões, Quatrocentos e Dois Mil e Oitocentos Reais), para Administração Direta, e em R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), para Administração Indireta, totalizando R\$ 8.822.800,00 (Oito Milhões, Oitocentos e Vinte e Dois mil e Oitocentos Reais).

Art.2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com os seguintes desdobramentos:

|                                      |                  |
|--------------------------------------|------------------|
| <b>1. RECEITAS CORRENTES .....</b>   | <b>R\$</b>       |
| <b>7.684.000,00</b>                  |                  |
| 1.1 Receita Tributária .....         | R\$ 560.000,00   |
| 1.2 Receita Patrimonial .....        | R\$ 3.000,00     |
| 1.4 Trans. Correntes .....           | R\$ 6.921.000,00 |
| 1.5 Outras Receitas Correntes .....  | R\$ 200.000,00   |
| <b>2. RECEITAS DE CAPITAL .....</b>  | <b>R\$</b>       |
| <b>778.800,00</b>                    |                  |
| 2.1 Transferência de Capital .....   | R\$ 715.750,00   |
| 2.2 Outras Receitas de Capital ..... | R\$ 63.050,00    |
| Sub-Total .....                      | R\$              |
| 8.462.800,00                         |                  |
| <b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>        |                  |
| 15 Assistência e Previdência .....   | R\$ 360.000,00   |
| TOTAL .....                          | R\$              |
| 8.822.800,00                         |                  |

Art.3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesa que apresentam os seguintes desdobramentos:

**DESPESAS:**

**POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

|                                         |                      |
|-----------------------------------------|----------------------|
| 01 Legislativa .....                    | R\$ 389.300,00       |
| 03 Administração e Planejamento .....   | R\$ 1.883.000,00     |
| 04 Agricultura .....                    | R\$ 186.000,00       |
| 06 Defesa Nacional e Seg. Pública ..... | R\$ 5.000,00         |
| 08 Educação e Cultura .....             | R\$ 2.770.500,00     |
| 09 Energia e Recursos Naturais .....    | R\$ 80.000,00        |
| 10 Habitação e Urbanismo .....          | R\$ 75.000,00        |
| 11 Indústria .....                      | R\$ 45.000,00        |
| 13 Saúde e Saneamento .....             | R\$ 1.365.000,00     |
| 15 Assistência e Previdência .....      | R\$ 213.000,00       |
| 16 Transporte .....                     | R\$ 1.451.000,00     |
| <br>SUB TOTAL .....                     | <br>R\$ 8.462.800,00 |

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

|                                    |                      |
|------------------------------------|----------------------|
| 15 Assistência e Previdência ..... | R\$ 360.000,00       |
| <br>TOTAL .....                    | <br>R\$ 8.822.800,00 |

Despesa por Órgão

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**1 PODER LEGISLATIVO**

|                            |                |
|----------------------------|----------------|
| 1.1 Câmara Municipal ..... | R\$ 389.300,00 |
|----------------------------|----------------|

**2 PODER EXECUTIVO**

|                                              |                  |
|----------------------------------------------|------------------|
| 02.01 Gabinete do Prefeito .....             | R\$ 150.000,00   |
| 02.02 Sec. Mun. De Desenv. Econômico .....   | R\$ 231.000,00   |
| 02.03 Sec. Mun. De Administração Geral ..... | R\$ 7.692.500,00 |

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| 01 Previdência ..... | R\$ 360.000,00 |
|----------------------|----------------|

TOTAL ..... R\$  
8.822.800,00

**DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA**

3.0 Despesa Corrente ..... R\$ 5.694.300,00  
4.0 Despesa de Capital ..... R\$ 2.768.500,00

TOTAL ..... R\$  
8.462.800,00

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

3.0 Despesa Corrente ..... R\$ 330.000,00  
4.0 Despesa de Capital ..... R\$ 30.000,00

TOTAL ..... R\$ 8.822.800,00

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar operação de crédito por antecipação de receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita estimada nos termos da legislação em vigor:

b) Abrir Crédito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), do qual das despesas nos termos do Art. 7º, observado os recursos dispostos no Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art.5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, é de R\$ 413.500,00 (Quatrocentos e Treze Mil e Quinhentos Reais).

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01 Saúde ..... R\$ 135.000,00  
02 Assistência Social ..... R\$ 65.000,00

SUB TOTAL ..... R\$ 200.000,00

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

01 Previdência ..... R\$ 213.500,00

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Água Boa / MT, em 14 de janeiro de 1998.

LUIZ ELIAS ABDALLA  
Prefeito

